



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2011-07-01

No dia um do mês de Julho do ano de dois mil e onze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias e Marco de Jesus Azevedo Fernandes. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, João Carlos Quinteiro Nunes e o Director do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

FALTAS

Por motivo justificado, a Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, justificou a falta do Sr. Vereador Augusto dos Santos Faustino. -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2011-06-17

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a acta foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia trinta de Junho, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €1.114.592,40 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €322.195,20 -----



Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----

PERÍODO DA ANTES ORDEM DO DIA

(Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador Marco Fernandes, tendo solicitado informação quanto ao prazo de execução da empreitada referente à Entrada Norte, bem como em relação ao problema da sinalização do estacionamento junto do edifício sito na Rua Marechal Gomes da Costa, cuja promotora é a empresa Construtora F. S. Pinto Lda. -----

Mediante autorização do Sr. Presidente, o Director do Departamento de Fomento Municipal respondeu que o promotor foi notificado para resolver o problema de sinalização do estacionamento defronte daquele edifício, de modo a que esse estacionamento seja público e seja, assim, cumprido o Projecto de Arranjos Exteriores. -----

Quanto à empreitada referente à Entrada Norte, o Sr. Presidente procedeu à leitura de uma comunicação remetida ao consórcio responsável pela realização da obra, que se transcreve: ---

“Serve a presente comunicação para dar a V. Exas. a devida nota de situações de incumprimento do contrato de empreitada mencionado em epígrafe, as quais constituem para este Município motivo de preocupação e de eventual aplicação das sanções legais e contratuais previstas. Para que se compreenda a nossa apreensão, faço um breve historial da execução do contrato: -----

- 1. A obra foi consignada no dia 2010/05/20, tendo um prazo de execução de 20 meses, o que determina a sua conclusão em 2012/01/20; -----*
- 2. Na presente data, o contrato apresenta uma execução de apenas 18,04% do valor contratual, sendo que já decorreu 60% do respectivo prazo de execução; -----*
- 3. Como forma de resolução do problema, em 2010/10/22, foi aceite e aprovado um plano modificado do Plano de Trabalhos, sendo certo que o mesmo também já apresenta atrasos significativos, dos quais dou o seguinte exemplo: -----*



- *No plano de trabalhos modificado está prevista a conclusão das obras na Rua Eng.º Camilo Mendonça, em 2011/04/15, sendo que, até à presente data, tal conclusão ainda não se verificou.* -----

Mas se relativamente aos prazos de execução não há quaisquer motivos para satisfação, o mesmo pode ser dito no que concerne à forma de execução desses trabalhos, senão vejamos:

1. *Como V. Exas. bem sabem, a única entrada na Vila para quem vem do lado Norte, está neste momento a ser intervencionada no âmbito da empreitada, sendo que os trabalhos têm decorrido a um ritmo claramente insatisfatório e sem as mínimas garantias de segurança para quem trabalha e para terceiros que têm de circular na referida via, prejudicando, em simultâneo, os próprios moradores, a este respeito, relembro o teor da alínea b) do n.º 3 da cláusula 6ª do Caderno de Encargos e a alínea b) do n.º 3 do artigo 350º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a qual transcrevo:* -----

Artigo 350º

Trabalhos preparatórios ou acessórios

- a) *Na falta de estipulação contratual, o empreiteiro tem obrigação de realizar todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:* -----
- b) *...* -----
- c) *Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia nas vias públicas;* -----
- d) *...* -----
- e) *...* -----
2. *Quem, como todos nós, passa diariamente no local, verifica facilmente que as condições de circulação são péssimas, pois a via apresenta-se com deficiente sinalização e com o pavimento em condições inapropriadas para o trânsito automóvel, nomeadamente com gravilha solta, buracos, soltando-se muitas poeiras; --*



De todas estas anomalias referentes ao prazo e à forma de execução do contrato, de uma forma reiterada e sistemática, tem sido dada devida nota a V. Exas. pela Fiscalização, em reuniões regulares de obra e por correio electrónico, sem que V. Exas. tenham correspondido de forma minimamente adequada. Mais informo que a incorrecta execução da obra, a qual, como sabem, foi objecto de financiamento comunitário, tem acarretado a este Município prejuízos decorrentes da impossibilidade de constar em bolsa de mérito para outras obras públicas a candidatar. Considerando o exposto, venho por este meio alertar V. Exas. para a necessidade premente de resolver estes problemas, sob pena de, para nosso descontentamento, termos de lançar mão dos necessários mecanismos legais, nomeadamente através da aplicação de sanções e do recurso a trabalhos efectuados por terceiros, para garantir condições de circulação aceitáveis na Entrada Norte, correndo esses custos por conta de V. Exas. -----
Com os melhores cumprimentos -----
O Presidente da Câmara Municipal -----
José Luís Correia.” -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

XVI FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 4, datada de 27-06-2011, elaborada pelo Secretário da Sra. Vice-Presidente, que se transcreve: “Como é do conhecimento de V. Exa. está previsto, entre os dias 26 e 28 de Agosto, a realização da XVI edição da Feira da Maçã do Vinho e do Azeite. Assim venho pela presente informação remeter em anexo as seguintes normas de participação: -----

- Artesanato, Produtos Regionais, Comercio e Entidades. -----
- Procissão dos Oragos das Paróquias do Concelho de Carrazeda de Ansiães. -----



- *Cortejo Etnográfico.* -----

- *Tractores e Alfaias Agrícolas.* -----

À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, aprovou as normas de participação na XVI Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite. -----

(aprovado em minuta)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DAS VOCAÇÕES TERAPÊUTICAS DAS ÁGUAS DAS CALDAS DE S. LOURENÇO – CONTRATO DE AVENÇA – PEDIDO DE PARECER

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal o pedido de parecer formulado pelo Sr. Presidente, que se transcreve: “*Pedido de parecer nos termos do artigo 3º, n.º 2 da Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de Junho. Para celebração de um contrato de avença, na área da saúde, para desempenho de funções no processo de reconhecimento das vocações terapêuticas das águas das Caldas de S. Lourenço, para os efeitos do disposto no artigo 6º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, nos termos do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e artigo 3º, n.º 2 da Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de Junho, solicito à Câmara Municipal a emissão de parecer favorável, instruído nos seguintes termos:* -----

a) *Objecto de contrato a celebrar – alínea a) do artigo 3º, n.º 2 da Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de Junho* -----

Desenvolver todas as tarefas conducentes ao reconhecimento das vocações terapêuticas das águas das Caldas de S. Lourenço, garantindo a qualidade dos tratamentos termais e cuidados clínicos a prestar no balneário, traduzindo-se, nomeadamente na avaliação clínica dos doentes que se submetam a tratamento no balneário e ao seu acompanhamento, emissão de relatórios e apresentação do relatório final a entregar na Direcção Geral de Saúde. -----



b) *Declaração de cabimento orçamental - alínea b) do artigo 3º, n.º 2 da Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de Junho* -----

Anexa-se cópia da disponibilidade orçamental para celebrar o contrato proposto. -----

c) *Escolha do procedimento de formação do contrato - alínea c) do artigo 3º, n.º 2 da Portaria n.º 371-A/2010 de 23 de Junho* -----

A alínea c) do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina que seja observado o regime legal da aquisição de serviços. O regime jurídico que regula esta matéria é o vertido na Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP). Atento o valor contratual total previsto para este contrato, nos termos do artigo 20º, n.º 1, alínea a) do CCP, o procedimento adoptado foi o ajuste directo, com consulta a uma entidade. -----

d) *Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à realização ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum – alínea c) do artigo 3º, n.º 2 da Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de Junho* -----

Inexiste qualquer relacionamento entre as partes envolvidas.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por maioria, emitiu parecer favorável. -----

Votação: 2 votos a favor (PSD) e 2 abstenções (Movimento Independente Carrazeda I).

(aprovado em minuta)

MUSEU RURAL EM VILARINHO DA CASTANHEIRA – 2ª EMPREITADA – MULTA POR VIOLAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 102, datada de 2011-06-08, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: "A empreitada foi adjudicada pelo valor de 124.635,81€, tendo a consignação ocorrido em 28-05-2007, com um prazo de execução de 60 dias. Assim, a obra deveria estar concluída em 28-05-2007. No entanto, tal facto só veio a acontecer em Março de 2011 e comunicado através de fax, em 18-03-2011. Dando cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara, informa-se que o Caderno de Encargos da obra citada, prevê, no ponto 8 das Cláusulas Especiais, multa por violação dos



prazos contratuais. Este ponto 8 indica como a seguir se transcreve: Se o empreiteiro não concluir a obra no prazo contratual estabelecido acrescido de prorrogações graciosas ou legais, ser-lhe-á aplicada até ao fim dos trabalhos ou rescisão do contrato, a seguinte multa diária: -----

- a) 0,1% do valor da adjudicação no primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo. -----
- b) Em cada período subsequente de igual duração a multa sofrerá um aumento de 0,05% até atingir o máximo de 0,05% sem contudo e na sua globalidade. Vir a exceder 20% do valor da adjudicação. -----

Para o efeito e atendendo ao atrás referido, foi calculada a multa por violação do prazo contratual, juntando-se, em anexo, uma folha de cálculo com o resultado obtido. À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação, deliberou no sentido da intenção de aplicar ao empreiteiro NCX – Construção, Engenharia e Gestão, Lda., a multa de € 20.191,00, pela violação dos prazos contratuais, devendo o empreiteiro ser notificado para efeitos de audiência de interessado. -----
(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR / PAGAMENTO DE COMPARTICIPAÇÃO NOS MEDICAMENTOS

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 13, datada de 2011-05-24, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “Nos termos do n.º 1 alínea d) do artigo 34º do Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem junto remeto a V. Exa. listagem dos titulares do referido cartão que apresentaram receitas médicas e respectivos recibos, a fim de serem reembolsados do valor correspondente a 25% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde. Mais informo que o reembolso das mesmas implicará uma



despesa no valor total de € 748,70 (setecentos e quarenta e oito euros e setenta cêntimos). À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, reconheceu o direito à comparticipação e autorizou o pagamento. -----

ANO ESCOLAR 2011/2012 / ENCARGOS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO COM LIVROS ESCOLARES, REFEIÇÕES E OUTROS AUXÍLIOS ECONÓMICOS / PROPOSTA

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente, que se transcreve: *”Considerando a informação n.º 81, do Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação; Considerando que, relativamente ao ano lectivo de 2011-2012, deverão ser definidos os encargos que o Município de Carrazeda de Ansiães no âmbito da acção social escolar; Considerando que a educação e o ensino deverão continuar a ser apostas seguras do Município, no sentido da formação dos cidadãos do Concelho de Carrazeda de Ansiães; Considerando que, à semelhança do sucedido no ano lectivo anterior, deverá garantir-se que os apoios sejam concedidos, de uma forma progressiva, aos agregados familiares com maiores dificuldades financeiras; Considerando que deverá propugnar-se por uma gestão rigorosa e eficiente dos recursos municipais, proponho que o Município suporte os seguintes encargos:* -----

- *Comparticipe em 100% o transporte dos alunos do ensino secundário do escalão A (escalão 1) do abono de família e 50% o transporte dos alunos do ensino secundário do escalão B (escalão2) do abono de família;* -----
- *Comparticipe em 100% o transporte das crianças da educação pré-escolar;* -----
- *Comparticipe em 100% o encargo (€1/aluno) pela emissão do novo passe escolar;* -----
- *Comparticipe em 100% a alimentação com as crianças da educação pré-escolar;* -----
- *Comparticipe em 100% a alimentação dos alunos do 1º ciclo do ensino básico residentes fora da sede do Concelho;* -----



-
- *Relativamente aos alunos residentes na sede do Concelho, participe em 100% as refeições dos alunos integrados no escalão A (escalão 1) do abono de família e em 50% as refeições dos alunos integrados no escalão B (escalão 2) do abono de família; -----*
 - *Participe em 100% os encargos com o prolongamento do horário da educação pré-escolar, de modo a que, tenha semanalmente dois períodos seguidos de 45 minutos, nas disciplinas de Inglês, Ensino da Música e Actividade Física e Desportiva, sendo os restantes períodos de prolongamento do horário geridos com recurso a pessoal não docente; -----*
 - *Participe em 100% os custos das actividades de complemento curricular do ensino básico; -----*
 - *Participe em 100% do preço dos livros escolares dos alunos do 1º ciclo do ensino básico do escalão A (escalão 1) do abono de família e 50% do preço dos livros escolares dos alunos do escalão B (escalão 2) do abono de família.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, aprovou a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE HUGO NELSON BARDOTE COSTA / VENDA AMBULANTE

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 73, datada de 2011-06-07, elaborada pelo Chefe da DAJE, que se transcreve: “*Relativamente ao requerimento mencionado em epígrafe, tenho a informar o seguinte: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 8º do Regulamento Municipal de Venda Ambulante, a venda ambulante de refeições ligeiras e outros produtos comestíveis em equipamentos rolantes, fica condicionada aos locais a definir mediante deliberação da Câmara Municipal.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou remeter o assunto ao Departamento de Fomento Municipal, a fim de serem propostos locais apropriados para o exercício da actividade de venda ambulante. -----



ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO N.º 20/2011 / NOVO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO APRESENTADO POR MANUEL AUGUSTO PEREIRA

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma carta enviada por Manuel Augusto Pereira, que se transcreve: *“Manuel Augusto Ferreira, casado, portador do Bilhete de Identidade n.º 764339, emitido em 29-11-1999, pelos Serviços de Identificação Civil e Criminal de Bragança, contribuinte fiscal n.º 103694552, vem requerer a V. Exa. um prazo de mais 90 dias para apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães, pelo facto de estar ainda em diligencias a fim de efectuar o respectivo registo, requerendo ainda a V. Exa. se digne justificar a falta de apresentação da mesma no devido prazo.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou prorrogar em 90 dias o prazo de apresentação da certidão da Conservatória de Registo Predial. -----

NOS TERMOS DO ARTIGO 119º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, OS SEGUINTE ASSUNTOS: --

PERMUTA DE PARCELA DE TERRENO PARA A ZONA DESPORTIVA / MARIA ISABEL TEIXEIRA PASSOS MOURA

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma contraproposta apresentada pelo Dr. Luís Rufo, Advogado, em representação da Múncipe Maria Isabel Teixeira Passos Moura, a qual se considera parte integrante da acta e sobre a qual recaiu a informação do Chefe da DAJE e do Director do DFM, que se transcreve: *“Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----
Cumprindo despacho de V. Exa., em relação ao assunto acima mencionado informamos o seguinte: Na realidade, afigura-se-nos razoável a argumentação apresentada pelo Dr. Luís*



Rufo, uma vez que o terreno da sua cliente, Maria Isabel Teixeira Passos Moura, possui uma frente de via maior, em mais de 20%, relativamente ao terreno do Município que se lhe apresentou para efeitos de permuta. Em virtude do que atrás foi referido, parece-nos inquestionável que, dada a sua configuração, o terreno da Munícipe Isabel Moura está mais valorizado relativamente ao terreno Municipal. A implantação do pavilhão Gimnodesportivo Municipal no terreno da Munícipe em referência tem inegáveis vantagens que se traduzem, essencialmente, num maior afastamento a edifícios vizinhos, à sua contiguidade com outro equipamento desportivo municipal (Piscina Municipal Coberta) e ainda a uma maior capacidade em termos de acessos e arranjos exteriores. Este enquadramento deverá, portanto, ser tido em conta pela Câmara Municipal, aquando da análise da contraproposta – cujo valor de compensação nos parece razoável –, apresentada pelo Dr. Luís Rufo. Caso a Câmara Municipal concorde com o valor da compensação reclamado pelo Dr. Luís Rufo, suscita-se então a questão da forma de compensação a adotar. Desde logo, a atribuição de direitos construtivos compensatórios afigura-se-nos impossível por falta de enquadramento legal. A Câmara Municipal poderá então optar pelas duas hipóteses de compensação que constam na contraproposta, a saber: -----

- O terreno que a Câmara Municipal apresentar, para efeitos de permuta, deverá ter um acréscimo de 10% da área, em relação à área do terreno da Munícipe Isabel Moura; -----*
- Apresentar o terreno para permuta com a mesma área do terreno da Munícipe e, a título de compensação, pagar à Munícipe o valor de € 11.212,50 (448,5 m² x € 25,00/m²).” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, em face da informação, aprovou a permuta das parcelas de terreno, com áreas iguais, mediante o pagamento à proprietária, Maria Isabel Teixeira Passos Moura, da compensação de € 11.212,50. -----

(aprovado em minuta)

PEDIDO DE SUBSÍDIO / UNIVERSIDADE LUSÓFONA DO PORTO

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal o pedido de subsídio apresentado pela Universidade Lusófona do Porto, que se transcreve: “A Senhora Professora Doutora Maria Otília Pereira Lage, docente desta



Universidade e autora da Obra “Correspondência(s) Mécia/Jorge de Sena: Evocação de Carrazeda, anos 1940”, foi convidada pelo Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro, para proferir uma palestra nessa matéria, por ocasião da sua prevista participação no V Seminário Internacional Mulher-Literatura, 3-6 de Agosto 2011, Brasília, promovido pela Universidade de Brasília, onde vai apresentar um trabalho já aceite, no âmbito da mesma temática tratada nessa obra. Esta actividade da Professora Doutora Otilia Lage, reconhecida especialista e com provas dadas neste domínio científico, é de todo o interesse académico para esta Universidade que por isso a apoia, mas também propiciadora de novos contactos institucionais e de um reforço da visibilidade internacional desta Universidade e dessa Autarquia. Pelo que é nosso entendimento que a mesma merece e carece de ser patrocinada. Nesta sequência, solicita-se de V. Exa. se digne associar-se à nossa Universidade no apoio a prestar a este trabalho da Professora, concedendo-lhe para o efeito, subsídio possível para suportar as deslocações, num montante aproximado de cerca de € 1.500 euros. Confiante e reconhecida pela melhor apreciação deste assunto, por parte da Autarquia a que V. Exa. superiormente preside, com os melhores cumprimentos pessoais e institucionais.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou solicitar parecer jurídico acerca do assunto. -----

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, João Carlos Quinteiro Numes, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, aqui com funções de Secretário da reunião, em regime de substituição, que a redigi e mandei dactilografar. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)